



CARTILHA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MINISTÉRIO DO
TRABALHO



MINISTÉRIO DO
TRABALHO



Expediente

Ministro do Trabalho

Ronaldo Nogueira

Secretário-Executivo

Antonio Correia de Almeida

Projeto Gráfico

Assessoria de Comunicação do Ministério do Trabalho

***Redação**

Taís Hirschmann, Cláudio Lovato Filho,
Vânia Lain e Fausto Carneiro

Supervisão da Ascom

Eliana Camejo

***Com informações do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

MINISTÉRIO DO
TRABALHO



Apresentação

Afinal, o que é empreender?

Essa palavra, ainda relativamente nova na língua portuguesa, acolhe uma gama de definições. Empreender é acreditar, enfrentar desafios, persistir, aproveitar oportunidades, criar soluções, aprender com os erros, compartilhar lições.

Empreender é inovar, agregar valor, colocar a inteligência, a perseverança e a capacidade realizadora a serviço da produção de riquezas para o país.

Empreender é sonhar e realizar.

Por tudo isso, o empreendedor individual é um agente de transformação da coletividade. É um instrumento da evolução socioeconômica, pela força de seu exemplo, pelo impacto de sua força produtiva, pelos resultados tangíveis e intangíveis que proporciona à sociedade.

E o que é um país sem empreendedores?

É um país que se imobiliza, que não quebra paradigmas, que se contenta em ser coadjuvante.

Com o objetivo de proporcionar uma compreensão mais ampla sobre a importância do empreendedorismo - neste caso, especificamente o microempreendedorismo individual -, o Ministério do Trabalho produziu esta cartilha, com informações e orientações para quem pretende empreender, apresentadas em uma linguagem simples e direta.

A atuação do Ministério do Trabalho voltada ao incentivo do empreendedorismo como meio para a geração de emprego e renda e, conseqüentemente, para a solução de problemas sociais, também está presente nesta publicação, que foi feita para você, que quer liderar. Que quer ser protagonista.

Esperamos que você tire o máximo proveito do conteúdo das páginas a seguir.

Seja bem-vindo(a).

Ronaldo Nogueira

Ministro do Trabalho

Sumário

COMO DESENVOLVER CARACTERÍSTICAS DE EMPREENDEDOR.....	05
O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).....	06
COMO SE TORNAR UM MEI.....	07
BENEFÍCIOS.....	09
CUIDADOS.....	10
RESPONSABILIDADES.....	11
OBTENÇÃO DE ALVARÁ.....	12
CURSOS.....	13
O MINISTÉRIO DO TRABALHO FORMANDO EMPREENDEDORES.....	14
PROGRAMAS DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO VINCULADOS AO MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	15
EMPREENDEDORISMO SOLIDÁRIO.....	20
COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO.....	21

A photograph showing a group of business professionals in an office setting. A woman in the center is holding a pen and looking at a document. Other people are partially visible around her, some looking at the same document. The scene is brightly lit, suggesting a window in the background.

COMO DESENVOLVER CARACTERÍSTICAS DE EMPREENDEDOR

Diversos estudos constataram que um empreendedor adquire e desenvolve características empreendedoras através do comportamento, dos hábitos e da capacitação adequada.

Por isso:

- ▶ Mantenha-se atualizado em relação ao mercado.
- ▶ Busque constantemente aprimorar a sua capacitação.
- ▶ Conheça a atividade que pretende desenvolver.
- ▶ Participe de eventos relacionados ao seu produto.
- ▶ Tenha visão de futuro.
- ▶ Monitore seu empreendimento de perto.
- ▶ Defina planos de ação.
- ▶ Estabeleça metas.
- ▶ Persista.

VOCÊ
SABIA...

...que o Brasil é a nação mais empreendedora entre os países que compõem o Brics, grupo formado por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul?

O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A categoria de Microempreendedor Individual (MEI) foi criada pela Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008. Ao criar condições especiais para que os trabalhadores passem à formalidade, essa lei configurou-se num instrumento para assegurar cidadania empresarial a milhões de brasileiros que vivem na informalidade.

O MEI é o profissional que trabalha por conta própria, se legaliza como pequeno empresário, fatura, no máximo, R\$ 60.000,00 por ano, não possui participação em outra empresa como sócio ou titular e pode ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

O MEI passa a ter registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e, assim, pode emitir nota fiscal e participar de licitações, entre outras vantagens. Além disso, conquista o direito a benefícios previdenciários (como aposentadoria, licença maternidade e auxílio doença), pode abrir conta empresarial e acessar linhas de crédito específicas, com juros mais baixos. Enquadrado no sistema Simples Nacional, o MEI fica isento dos tributos federais (como Imposto de Renda, PIS e Cofins) e paga apenas o valor fixo mensal de R\$ 47,85 (comércio ou indústria), R\$ 51,85 (prestação de serviços) ou R\$ 52,85 (comércio e serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS. Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo.





COMO SE TORNAR UM MEI

A formalização é feita pela internet, no endereço www.portaldodoempreendedor.gov.br. Há empresas contábeis, optantes pelo regime Simples, sediadas em diversos pontos do Brasil, que realizam esse trabalho de forma gratuita. A relação dessas empresas está no portal do empreendedor.

Outro aspecto fundamental: toda atividade a ser exercida, mesmo na residência, precisa receber autorização prévia da Prefeitura.

Você também pode buscar o apoio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), que oferece orientação gratuita sobre a formalização.

O PASSO A PASSO DA FORMALIZAÇÃO:

1. Antes de fazer o registro no sistema, o interessado deve estar ciente da viabilidade do exercício de sua atividade no local escolhido (domicílio, imóvel comercial ou mesmo em vias públicas). Também deve conhecer outras obrigações a serem cumpridas, como as relacionadas às condições de higiene das instalações.

2. Ciente da viabilidade do seu negócio e das regras mínimas, o interessado deve fazer uma pesquisa para saber se o nome da empresa a ser registrada está disponível. O sistema informará se o nome pode ser registrado e, se não, dará opções de outros nomes.

3. Aprovado o nome da empresa, o microempreendedor deve preencher a ficha de inscrição, informando os dados pessoais e os da empresa a ser aberta, junto com uma declaração de ciência e cumprimento da legislação. Feito isso, recebe automaticamente os registros no CNPJ, na Junta Comercial, na Previdência Social e um documento com valor de alvará de funcionamento. A previsão é que esse processo dure, no máximo, 30 minutos.

4. Depois disso é gerado um documento, que deve ser impresso, assinado, anexado a uma cópia do RG e encaminhado à Junta Comercial num prazo de até 60 dias.

5. Concluída a inscrição, o empreendedor deverá solicitar a emissão do Documento de Arrecadação Simplificada (DAS), por meio do qual fará o pagamento do imposto único mensal. Como esse valor é fixo, ele poderá solicitar o DAS para o ano inteiro e pagar mês a mês.

BENEFÍCIOS

A cobertura previdenciária oferece os seguintes benefícios para o microempreendedor e sua família:

Aposentadoria por idade



Mulher aos 60 anos e homem aos 65. É necessário contribuir durante 15 anos, pelo menos, e a renda é de um salário mínimo.

Aposentadoria por invalidez



É necessário 1 ano de contribuição.

Salário maternidade (mulher)



São necessários 10 meses de contribuição.

Auxílio-doença



É necessário 1 ano de contribuição.

Pensão por morte



A partir do primeiro pagamento em dia.

Auxílio-reclusão



A partir do primeiro pagamento em dia.

Obs.: Se a contribuição do empreendedor individual se der com base em um salário mínimo, os benefícios aos quais ele tiver direito também serão concedidos com base em um salário mínimo.

VOCE SABIA...

...que o Brasil chegou ao fim de 2016 com 6,6 milhões de microempreendedores individuais? .

CUIDADOS

DOCUMENTAÇÃO ◀

O MEI está dispensado de escriturar livro contábil, mas deve guardar as notas de compra de mercadorias, os documentos do empregado contratado e o canhoto das notas fiscais que emitir.

Todo mês, até o dia 20, o MEI deve preencher o Relatório Mensal das Receitas obtidas no mês anterior. As notas fiscais de compras de produtos e de serviços e as notas fiscais que emitir devem ser anexadas a esse relatório.

Todo ano, o MEI deve declarar o valor do faturamento do ano anterior. A primeira declaração pode ser preenchida pelo próprio MEI ou pelo contador optante pelo Simples, gratuitamente.

O MEI deverá buscar a orientação do contador como a maneira de fazer o recibo de pagamento do seu empregado e como obter as guias para pagamento dos impostos.

ATRASO DO PAGAMENTO ◀

O MEI deve ficar atento à data de vencimento do DAS, pois o seu recolhimento em atraso implica cobrança de juros e multa de 0,33% por dia de atraso, limitado a 20%. Os juros serão calculados com base na taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), sendo que, para o primeiro mês de atraso, os juros serão de 1%.

Após o vencimento deverá ser gerado novo DAS, acessando-se novamente o endereço www.portaldodoempendedor.gov.br. A emissão do novo DAS já conterà os valores da multa e dos juros.

OUTRAS OBRIGAÇÕES ◀

Anualmente, o empreendedor individual deve fazer uma Declaração do Faturamento, também pela internet. Essa declaração deve ser feita até o último dia do mês de janeiro de cada ano.

AMBULANTES ◀

O ambulante, ou quem trabalha em lugar fixo, deve ter autorização da prefeitura, com relação ao tipo de atividade e ao local onde irá trabalhar. A obtenção do CNPJ e a inscrição da Junta Comercial não substituem as normas de ocupação dos municípios, que devem ser observadas e obedecidas.



RESPONSABILIDADES

O MEI que tiver empregado deve gerar a Guia do FGTS e Informação à Previdência (GFIP), por meio do sistema chamado Conectividade Social da Caixa.

O recolhimento do FGTS deverá ser feito até o dia 7 do mês seguinte ao da competência e deverá ser calculado à base de 8% sobre o salário do empregado. Além disso, deverá ser recolhido 3% desse salário para a Previdência Social.

Com esse recolhimento, o empreendedor individual se protege de reclamações trabalhistas, e seu empregado terá direito a todos os benefícios previdenciários, como aposentadoria, seguro-desemprego, auxílio por acidente de trabalho ou doença e licença maternidade.

Esses cálculos são feitos automaticamente pelo sistema GFIP, que deve ser baixado do site da Internet da Receita Federal, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, na parte de Download.

O custo total do empregado para o empreendedor individual é de 11% do respectivo salário, ou R\$ 96,80, se o empregado ganhar o salário mínimo. O cálculo será sempre feito pelo valor do salário multiplicado por 3% (parte do empregador) e por 8% (parte do empregado).

OBTENÇÃO DE ALVARÁ

A concessão do Alvará de Localização depende da observância das normas contidas nos Códigos de Zoneamento Urbano e de Posturas Municipais. Por esse motivo, a maioria dos municípios mantém o serviço de consulta prévia, de modo que o empreendedor possa averiguar se o local escolhido para estabelecer sua empresa está de acordo com essas normas. Além disso, outras exigências deverão ser observadas, como as sanitárias, para quem manuseia alimentos.

O portal do empreendedor disponibiliza um documento pelo qual o interessado declara que está cumprindo a legislação municipal. Esse documento terá validade de alvará provisório (até 180 dias).

Apesar de o portal do empreendedor emitir documento que autoriza o funcionamento imediato do empreendimento, as declarações do empresário, de que observa as normas e posturas municipais, são fundamentais para que não haja prejuízo à coletividade e ao próprio empreendedor, que, caso não seja fiel ao cumprimento das determinações, estará sujeito a multas, apreensões e até mesmo fechamento do empreendimento e cancelamento de seus registros. Caso o município constate alguma ilegalidade na declaração, durante esses 180 dias de validade do documento, todo o registro da empresa (CNPJ, inscrição na Junta Comercial etc.) será sumariamente revogado.

Caso o microempreendedor não tenha conhecimento de todas as normas, ele não deve finalizar o registro. Os escritórios de contabilidade e a administração municipal estão aptos a fornecer informações necessárias.



CURSOS

Empreender também significa aprender continuamente. Quanto mais conhecimento empresarial o empreendedor possui, mais terá chances de atingir o sucesso em seu negócio. O Sebrae oferece cursos para o aprimoramento da qualificação do empreendedor. Esses cursos são agrupados da seguinte forma: básicos, intermediários e avançados. Conheça-os!

O MINISTÉRIO DO TRABALHO FORMANDO EMPREENDEDORES

Aprendiz na Medida

Os programas de aprendizagem são instrumentos valiosos para a inserção de jovens no mercado de trabalho e, em alguns casos, também para o resgate da cidadania. Em outras iniciativas é possível aliar a esses dois objetivos o estímulo ao empreendedorismo.

É o que ocorre no projeto Aprendiz na Medida, iniciativa inédita no país, concebida pelo Ministério do Trabalho e executada em parceria com diversas instituições.

O projeto consiste na oferta de vagas de jovem aprendiz a adolescentes e jovens de 14 a 18 anos que passam por medida socioeducativa nas unidades de internação e semiliberdade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase), na Ilha do Governador e em Bangu, no Rio de Janeiro. Eles participam de cursos de aprendizagem durante quatro horas por dia e recebem salário mensal de aproximadamente R\$ 500,00 – paga pelos empregadores que não estavam cumprindo a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000), que obriga as empresas de médio e grande porte a contratarem, como aprendizes, adolescentes e jovens de 14 a 24 anos.

São quatro horas diárias de aprendizagem (divididas entre teóricas e práticas), durante cinco dias por semana. Adolescentes e jovens recebem treinamento para exercer os ofícios de pizzaiolo, fotógrafo, operador de câmera, barbeiro e manicure. Além disso, todos obtêm qualificação como assistente administrativo e microempreendedor individual, de maneira que estejam aptos também a administrar o negócio.

O objetivo é expandir o projeto em âmbito nacional.

PROGRAMAS DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO VINCULADOS AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

- ▶ Fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e que tem como principal fonte de recursos as contribuições do PIS/PASEP.
- ▶ A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, instituiu o FAT e seu órgão gestor, o Conselho Deliberativo do FAT – Codefat, e regulamentou o Programa do Seguro-Desemprego (PSD).
- ▶ O artigo 239 da Constituição Federal estabeleceu que os recursos do PIS e do PASEP seriam destinados ao custeio do PSD e do Abono Salarial, e ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (FAT Constitucional).

As principais ações de emprego financiadas com recursos do FAT estão estruturadas em torno de dois programas:

- ▶ Programa do Seguro-Desemprego: provê assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta.
- ▶ Custeio do abono salarial PIS/PASEP: auxilia os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.

VOCÊ
SABIA...

...que, segundo a Pesquisa GEM (Global Entrepreneurship Monitor) 2015, quatro em cada 10 brasileiros com idade entre 18 e 64 anos estão envolvidos na criação de uma empresa?

Programa de Geração de Emprego e Renda (Proger)

Incrementa a política pública de combate ao desemprego, mediante financiamentos a micro e pequenos empreendedores, utilizando recursos dos depósitos especiais do FAT.

DIRETRIZES

- ▶ Geração de emprego e renda.
- ▶ Descentralização setorial.
- ▶ Descentralização regional.
- ▶ Estabelecimento, pelo Ministério do Trabalho e Codefat, das formas de acompanhamento das aplicações e dos critérios operacionais.
- ▶ Condicionamento da concessão à comprovação de adimplência dos tomadores com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, observado o que dispõe a legislação pertinente.
- ▶ Diálogo permanente com os agentes financeiros do Programa.

MODELO OPERACIONAL

- ▶ Política de crédito, deve seguir as orientações normativas das autoridades monetárias.
- ▶ Política de emprego, na medida em que gera emprego formal e ocupação alternativa para o trabalhador.
- ▶ Possibilidade de focalização dos esforços em alguns grupos, democraticamente escolhidos pelo Codefat, de forma a proporcionar um maior impacto social com menor volume de recursos possível.
- ▶ Não há interveniência do Ministério do Trabalho ou do Codefat nas análises e aprovações do crédito.
- ▶ O Ministério do Trabalho atua na gestão, avaliação e monitoramento do Programa.

Programação Anual da Aplicação de Depósitos Especiais do FAT para 2016 (PDE)

- ▶ Priorização de financiamentos das micro e pequenas empresas, inclusive do setor de turismo e fomento às pequenas empresas exportadoras, com a destinação de recursos para o Proger Urbano.
- ▶ Financiamento do investimento produtivo, mediante crédito pré aprovado, por meio no Cartão BNDES, no FAT Fomentar.
- ▶ Melhoria da qualidade de vida e da renda do trabalhador, a partir de aplicações no FAT Taxista.
- ▶ Desenvolvimento sustentável do segmento rural buscando o aumento da capacidade produtiva, pelo Pronaf.
- ▶ Estímulo a inclusão produtiva e ao empreendedorismo de pequeno porte, mediante aplicações no FAT PNMPO.

Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO)

Criado pela Lei n.º 11.110 de 2005, o PNMPO incentiva a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores populares, disponibiliza recursos para o microcrédito produtivo orientado e oferece apoio técnico às instituições de microcrédito produtivo orientado, com vistas ao fortalecimento institucional destas para a prestação de serviços aos empreendedores populares.

▶ Recursos financeiros

Recursos do FAT: são alocados nos bancos oficiais federais para contratações de forma direta, ou por meio repasse de recursos às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips), cooperativas de crédito e Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP).

▶ Recursos do Compulsório

Do mesmo modo, os bancos públicos e privados podem utilizar 2% dos recursos do compulsório para realizar operações de microcrédito produtivo orientado de forma direta, ou por meio repasse de recursos às Oscips, cooperativas de crédito e sociedades de crédito ao microempreendedor e empresa de pequeno porte.

Características do PNMPO

No âmbito do PNMPO, são considerados microempreendedores populares as pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, com renda bruta anual de até R\$ 120 mil (alterado pelo Decreto nº 6.607 de 21/10/2008).

O microcrédito produtivo orientado é o crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, utilizando metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores no local onde é executada a atividade econômica, devendo ser considerado, ainda, que:

- ▶ O atendimento ao empreendedor deve ser feito por pessoas treinadas para efetuar o levantamento socioeconômico e prestar orientação educativa sobre o planejamento do negócio, para definição das necessidades de crédito e de gestão voltadas para o desenvolvimento do empreendimento;
- ▶ O contato com o empreendedor deve ser mantido durante o período do contrato de acerto, visando ao seu melhor aproveitamento e aplicação, bem como ao crescimento e sustentabilidade da atividade econômica;
- ▶ O valor e as condições do crédito devem ser definidos após a avaliação da atividade e da capacidade de endividamento do tomador final dos recursos, em estreita interlocução com este.

VOCE
SABIA...

...que a expressão "start up", usada para conceituar jovens empresas inovadoras, surgiu nos anos 1990, na época da primeira "bolha" da internet?

MICROCRÉDITO

Destinado a empreendedores que precisam de pequenos valores financeiros, o microcrédito tem o objetivo de ampliar ou aprimorar o empreendimento.

Mais de R\$ 11 bilhões foram liberados a 3,6 milhões de microempreendedores do país por meio do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), coordenado pelo Ministério do Trabalho e operacionalizado por meio dos bancos públicos e privados, agências de fomento, cooperativas de crédito, Oscips e SCMEPPs. Os números foram divulgados pelo Ministério do Trabalho e correspondem a balanço de janeiro a dezembro de 2016.

Política dedicada a fortalecer o empreendedorismo de pequeno porte, individual ou coletivo, para promover a inclusão social e o desenvolvimento em âmbito local, o microcrédito destinou mais de 80% dos recursos para capital de giro. Mulheres são o principal perfil atendido, correspondendo a mais de 60% das operações.

O Microcrédito Produtivo Orientado é um empréstimo de pequena quantia a pessoas envolvidas com atividades produtivas, geralmente informais. Os dados mostram, ainda, que os empreendedores que atuam por conta própria representam mais de 90% dos clientes atendidos.

Segundo a Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios do IBGE (Pnad), o número de empreendedores no Brasil corresponde a um quarto da força de trabalho ocupada (24,4%) e ultrapassa os 23,1 milhões de pessoas. Desses, 84,6% são trabalhadores por conta própria e 15,4% são empregadores.

Nesse contexto, estimativas realizadas indicam que pode chegar a 21,8 milhões de pessoas o número de empreendedores que podem se tornar clientes do PNMPO – 85,7% trabalhadores por conta própria e 14,5% empregadores. Desse total, 80,9% estão em áreas urbanas e 19,1% em áreas rurais.

EMPREENDEDORISMO SOLIDÁRIO

O empreendedorismo solidário é apoiado pela Subsecretaria de Economia Solidária do Ministério do Trabalho.

Essa subsecretaria tem como objetivo viabilizar e coordenar atividades de apoio, estudo, fomento e capacitação profissional relacionados aos empreendimentos de economia solidária em todo o território nacional, visando geração de trabalho e renda, inclusão social, superação da pobreza e promoção de desenvolvimento sustentável e solidário.

O Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol) tem cerca de 20 mil Empreendimentos Econômicos Solidários registrados, os quais beneficiam mais de 1,4 milhão de pessoas.

Todos os empreendimentos de economia solidária precisam estar cadastrados no Cadsol. Isso feito, os empreendimentos passam pela análise de uma comissão local e, então, podem receber a Declaração de Empreendimento Econômico Solidário (DCSOL), um documento emitido via internet e que pode facilitar o reconhecimento dos empreendimentos para acesso às políticas de apoio à economia solidária, como programas públicos de financiamento, compras governamentais, comercialização de produtos e serviços, assessoria e demais ações.

Para se cadastrar no sistema é necessário que o empreendimento se encaixe nos seguintes critérios, definidos a partir da Portaria MTE 1780/2014:

- ▶ Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas ou formada por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural.
- ▶ Exercer atividades de natureza econômica permanentes, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação.
- ▶ Ser uma organização autogestionária, na qual os membros participam da gestão das atividades econômicas e da decisão sobre a partilha dos seus resultados, de forma democrática.
- ▶ Ser suprafamiliar, ou seja, ter entre os sócios mais de um núcleo familiar.
- ▶ Realizar reuniões ou assembleias periódicas para deliberação de questões relativas à organização das atividades realizadas pelo empreendimento.



COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

O cooperativismo e o associativismo podem ser vistos como formas de empreendedorismo, já que nessas formas de trabalho existe a união de pessoas para exercerem atividades econômicas de maneira autônoma e autogestionária, sem estar subordinadas a um patrão e resolvendo coletivamente as suas necessidades. A economia solidária também é constituída por grupos informais, que ainda não se formalizaram por conta das dificuldades legais e econômicas para exercer o empreendedorismo solidário no Brasil.

De acordo com dados do Observatório Nacional da Economia Solidária e do Cooperativismo, existem no Brasil 25.091 cooperativas cadastradas na Relação Anual de Informações Sociais (Rais), 19.708 empreendimentos econômicos solidários (Sies/Senaes), 4.083 entidades associativas e cooperativas da agricultura familiar (MDA), 1.149 cooperativas de crédito (Banco Central) e 1.798 cooperativas de catadores (Secretaria Geral da Presidência da República). Os dados não podem ser somados, pois provêm de fontes diferentes e possuem períodos de referência distintos.

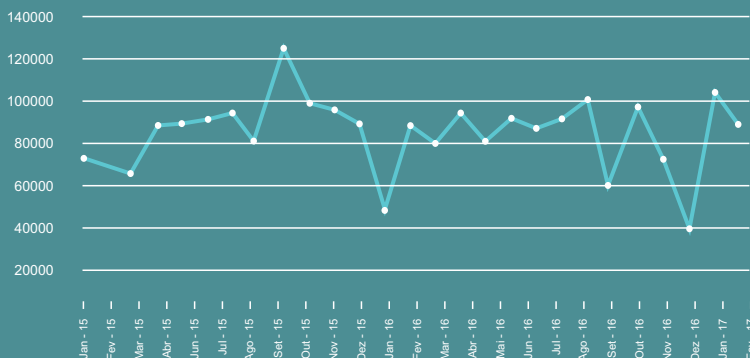
Para encontrar orientações sobre as obrigações trabalhistas, tanto na área de legislação, quanto sobre as normas de saúde e segurança no trabalho, você pode consultar:

- 1) O site do Ministério do Trabalho: www.trabalho.gov.br ;
- 2) Ou diretamente em uma das **Superintendências Regionais do Trabalho**.

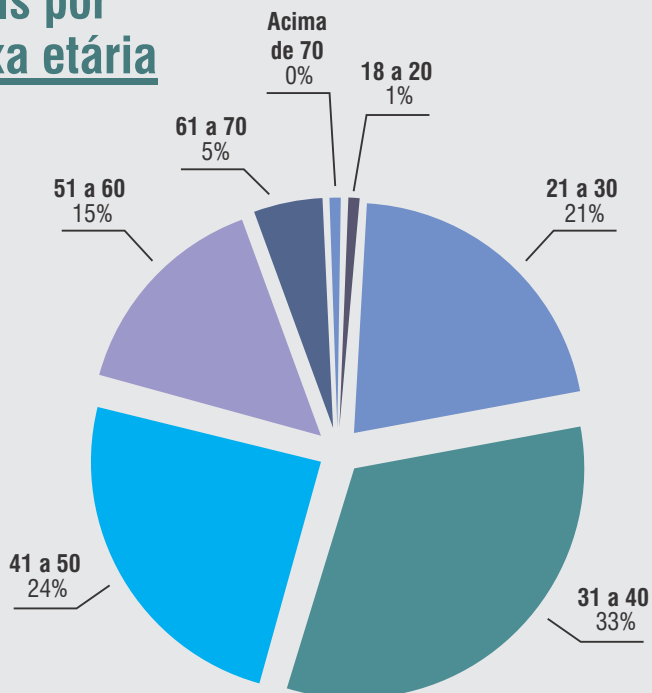
Microempreendedor Individual

Total de optantes em março de 2017: 6.892.125

MEIs criados por mês



MEIs por faixa etária



MEIs por setor de atividade econômica

Divisões	Descrição CNAE	Total de MEIs	
45-47	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	2.393.244	34,7
94-96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	909.735	13,2
10-33	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	776.936	11,2
55-56	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	771.236	11,1
41-43	CONSTRUÇÃO	668.852	9,7
77-82	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	333.526	4,8
49-53	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	310.834	4,5
69-75	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	280.998	4,0
85	EDUCAÇÃO	180.541	2,6
90-93	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	91.108	1,3
58-63	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	82.001	1,1
97	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	43.209	0,6
86-88	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	26.648	0,3
36-39	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	17.527	0,2
01-03	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	5.683	0,0
05-09	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	32	0,0
64-66	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	10	0,0
68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	4	0,0
84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	1	0,0

MINISTÉRIO DO
TRABALHO





MINISTÉRIO DO
TRABALHO

